

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1001297-84.2018.8.26.0037

Classe - Assunto **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**Inventariante (Ativo): **Juana Cardoso e Renata Cristina Cardoso de Lima**

Inventariado: Rodolfo Cardoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Ante a anuência do i. Promotor (fls. 58), HOMOLOGO a partilha (fls. 31/35), destes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de *Rodolfo Cardoso*.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se alvará para alienação e/ou transferência do veículo e formal de partilha, que ficarão à disposição do interessado para retirada pelo sistema SAJ e em Cartório, por 15 dias.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 04 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA